



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

PROJETO DE LEI Nº 16, DE Janeiro de 2025

APROVADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

"Concede revisão geral anual e dá outras providências."

**Art. 1º** – Fica concedida revisão geral anual aos agentes públicos do Município de Dona Francisca (servidores públicos ativos de provimento efetivo e cargos em comissão do Poder Executivo e do Legislativo, servidores inativos e pensionistas, conselheiros tutelares, contratações de excepcional interesse público,) no percentual de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – O Valor de Referência Salarial de que trata o art. 25 da Lei Municipal 405/1991, a partir da data estabelecida no "caput", passa a ser de R\$ 667,13 (seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

**Art. 2º** – O artigo 33 da Lei Municipal nº 1.533/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**I – Cargos Efetivos:**

| CLASSE | NIVEL I  | NIVEL I – A | NIVEL II | NIVEL II - A |
|--------|----------|-------------|----------|--------------|
| A      | 2.416,07 | 2.534,77    | 2.534,77 | 2.661,15     |
| B      | 2.609,10 | 2.735,48    | 2.735,48 | 2.869,29     |
| C      | 2.802,39 | 2.936,19    | 2.936,19 | 3.084,84     |
| D      | 2.995,64 | 3.136,88    | 3.136,88 | 3.292,97     |
| E      | 3.188,93 | 3.345,03    | 3.345,03 | 3.508,54     |
| F      | 3.382,19 | 3.545,76    | 3.545,76 | 3.724,13     |

**II – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:**

| DENOMINAÇÃO            | CC       | FG       |
|------------------------|----------|----------|
| SUPERVISOR ESCOLAR     | 3.108,40 | 1.554,20 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | 3.108,40 | 1.554,20 |

**Art. 3º** – As despesas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA**, aos  
16 de Janeiro de 2025.

  
**SAUL ANTONIO DAL PORNO RECK**

**Prefeito Municipal**



Mensagem 014/2025

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei que visa a concessão de revisão salarial aos servidores públicos ativos de provimento efetivo e cargos em comissão do Poder Executivo e do Legislativo, servidores inativos e pensionistas, conselheiros tutelares, contratações de excepcional interesse.

No que se refere à **revisão geral anual** da remuneração dos servidores, em razão do que determina o inciso X do art. 37 da Constituição da República – CR, alterado pela Emenda Constitucional – EC nº 20-1998, esta é concretizada **através de lei específica de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal**, princípio aplicável aos Municípios em razão da observância à simetria vertical das normas constitucionais, e art. 2º, também da Constituição, que consagra o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

A proposta de revisão geral anual no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), refere-se ao acumulado anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do ano de 2.024, fazendo com que o Valor de Referência Salarial – VRS passa dos atuais R\$ 636,39 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) para R\$ 667,13 (seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

É importante esclarecer para Vossas Excelências que a Administração não pode conceder através de revisão geral anual índice superior ao acumulado nos 12 meses anteriores do IPCA.

Alertamos no sentido de que é da Câmara Municipal a iniciativa da lei que conceda a revisão geral anual para os seus cargos.

Solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de Lei em regime de urgência.

**SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK**  
Prefeito Municipal